



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 6.331, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.279, de 06 de dezembro de 2005, que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis de propriedade do Município para a Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra - C.A.D.A., no Bairro Chanadour, nesta cidade.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.279, de 06 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar os imóveis de propriedade do Município para a Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra - C.A.D.A., constituídos dos lotes de nºs 032, 042, 052, 062, 072, 104, 116, 128, 140, 172, 182, 192, 202, 212, 244, 256, 268 e 280, das quadras nºs 246, e 247, zona nº 38, com área total de 4.800,00 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), situados nas Ruas Frei Wenceslau ex-Rua 13, Epaminondas de Assis ex-Rua 14, Caracas, Alceu Amoroso Lima ex-Rua “J” e Av. Sebastião Gonçalves Coelho ex Av. “L”, no Bairro Chanadour, nesta cidade, havidos das matrículas nºs 27.697, 27.693, 27.699, 27.700, 27.701, 27.702, 27.703, 27.704, 27.705, 27.706, 27.707, 27.708, 27.709, 27.710, 27.711, 27.712, 27.713, 27.714, 27.715, 27.716, 27.717, 27.718, 27.719, 27.720, 27.721, 27.722, 27.723, 27.724, 27.725, 27.726, 27.727, 27.728, 27.729, 27.730, 27.731, e 27.732, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de fevereiro de 2006.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº EM-010/2006

Publicação: Jornal Oficial nº 087, de 03/03/2006